



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 975/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, inclusive mediante desapropriação, imóvel destinado à construção de Unidades Habitacionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, Estado do Rio de Janeiro, aprova, e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, preferencialmente por meio de compra amigável, e, subsidiariamente, mediante desapropriação, destinado à implantação de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais, no âmbito dos Convênios nº 974700 e nº 974702, firmados com o Ministério das Cidades, por intermédio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido deverá possuir área aproximada de 9.165 metros quadrados e atender às exigências técnicas estabelecidas pelos Órgãos competentes e pelo programa federal.

Art. 3º - A aquisição do imóvel deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como estar acompanhada de avaliação prévia realizada por profissional habilitado, bem como, à existência de dotação orçamentária específica e suficiente.

§ único – Na hipótese de desapropriação, esta será declarada por decreto do Chefe do Executivo, fundamentada no interesse público e social do empreendimento habitacional, observado-se o disposto no artigo 5º, XXIV da CF, bem como na legislação infraconstitucional aplicável, assegurada a justa e prévia indenização em dinheiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à fiel execução desta Lei, inclusive a lavratura de escritura



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

pública, o pagamento de indenizações, quando cabvel, e o registro do imóvel em nome do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em _____

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Mensagem 006/2026

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE N° 975 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Varre-Sai a adquirir, inclusive mediante desapropriação, imóvel urbano destinado à construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais, no âmbito dos Convênios nº 974700 e nº 974702, firmados com o Ministério das Cidades, por intermédio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

A presente proposição decorre da necessidade de atendimento às exigências técnicas e operacionais do referido programa federal, que condiciona a execução do empreendimento habitacional à prévia disponibilização de área adequada, com dimensões aproximadas de 9.165 m², situada no Município.

O empreendimento possui relevante e inequívoco interesse público, por se tratar de política habitacional voltada à ampliação do acesso à moradia digna, à redução do déficit habitacional e à promoção do desenvolvimento urbano sustentável, beneficiando diretamente famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que a proposição observa os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e economicidade, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, prevendo:a prioridade da aquisição por via amigável;a realização de avaliação prévia do imóvel, com base em critérios técnicos de mercado;a existência de dotação orçamentária específica, garantindo responsabilidade fiscal;e, apenas de forma subsidiária, a possibilidade de desapropriação, mediante justa e prévia indenização, nos termos da Constituição Federal.

A autorização legislativa ora solicitada confere segurança jurídica e transparência ao procedimento administrativo, viabilizando o regular andamento do projeto habitacional e o cumprimento dos compromissos assumidos junto à União.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa em caráter de urgência e mediante Sessão Extraordinária, usando das atribuições descritas no Artigo 78, inciso XIX da Lei Orgânica do Município, rogando a aprovação deste importante Projeto de Lei, que certamente trará benefícios significativos para o Município, pois, reduzirá o déficit habitacional, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e beneficiando diretamente famílias em situação de vulnerabilidade social.

Atenciosamente,

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal